

ATO EXECUTIVO Nº 318

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, considerando a instrução constante do Processo nº 1.853/70 e, ainda, a conveniência de prover sobre o adequado funcionamento dos laboratórios instalados na Faculdade de Engenharia, com o fim de propiciar-se ensino tecnológico de alta qualidade aos respectivos alunos, resolve:

Art. 1º. Fica extinto, na Faculdade de Engenharia, um cargo de Técnico de Laboratório, Nível.B.

Art. 2º. Fica acrescido de um, na unidade referida no artigo anterior, o número dos cargos de Técnico de Laboratório Nível-A.

Parágrafo único. O acréscimo previsto neste artigo resulta da conveniência de ser estabelecido o nivelamento dos cargos cujos ocupantes exerçam atribuições equivalentes.

Art. 3º. A despesa decorrente do acréscimo referido no artigo anterior será compensada com a economia resultante da extinção do cargo indicado no art. 1º, deste Ato Executivo.

Parágrafo único. O aumento resultante da diferença pecuniária em consequência apurada correrá à conta dos recursos orçamentários destinados ao pagamento do pessoal.

Art. 4º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 6 de novembro de 1970

*João Lyra Filho*